



Conselho Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>
Conselho Científico	<input type="checkbox"/>
Conselho Pedagógico	<input type="checkbox"/>
Administrador	<input type="checkbox"/>
Departamentos	<input checked="" type="checkbox"/>
Centros de Investigação	<input type="checkbox"/>
Serviços	<input type="checkbox"/>
AEFCT	<input type="checkbox"/>
A3FCT	<input type="checkbox"/>
<i>email: geral@...</i>	<input type="checkbox"/>
Outros : DA	<input checked="" type="checkbox"/>

Despacho
N.º 23 / 2015

Assunto: **Condições de frequência de Unidades Curriculares Isoladas**

Tendo presente o artigo 46-A do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e considerando a importância que a Faculdade atribuiu à actualização de conhecimentos, à formação académica complementar e à formação ao longo da vida, importa regulamentar as condições de acesso à inscrição em unidades curriculares (UC) isoladas e fixar os valores a cobrar pela sua frequência.

Assim, o Conselho Executivo decide:

1. É facultada a possibilidade de frequência de UC isoladas de qualquer ciclo de estudo ou de curso não conferente de grau, quer a estudantes inscritos em cursos da Faculdade, quer a outros interessados, na qualidade de estudantes externos, desde que maiores de 18 anos;
2. O disposto no número anterior não se aplica às UC de dissertação/ estágio/ trabalho de projeto/ seminário de tese/ tese;
3. As candidaturas serão efectuadas nos períodos previstos no calendário escolar aprovado para o ano lectivo a que respeitarem, até três dias úteis da data limite dos referidos períodos;
4. Os pedidos de inscrição serão apresentados à Divisão Académica, através do impresso A, em anexo, que os submeterá à apreciação do Responsável da disciplina pretendida, o qual determinará o número de inscrições que poderão ser aceites, sem prejuízo da normal execução pedagógica da UC e sem recurso a meios adicionais, procedendo à correspondente seriação. O Responsável da UC proporá a seriação efectuada ao Responsável do Sector Departamental que enquadra o correspondente serviço docente, o qual se pronunciará e fará devolver o processo à Divisão Académica (impresso B, em anexo).

Considerando que para as inscrições que forem aceites haverá que minimizar a perda de aulas, observar-se-á um prazo máximo de uma semana entre a recepção do processo pelo Responsável da UC e a respectiva devolução à Divisão Académica;

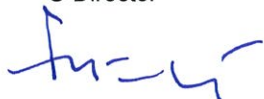
5. A aceitação da inscrição é válida apenas para o ano letivo em que for apresentado o respectivo pedido;
6. Dado que algumas UC pressupõem conhecimentos e competências prévias, explicitadas na respectiva ficha, compete ao candidato verificar se dispõe de condições, nomeadamente de conhecimentos base necessários para acompanhar a leccionação da(s) UC(s) a que se

candidatou, não podendo, por essa razão, solicitar qualquer alteração à normal execução pedagógica dessa(s) UC(s);

7. Os estudantes admitidos à frequência de UC isoladas ficam sujeitos às respectivas regras de funcionamento, podendo optar pela concretização ou não do regime de avaliação. No caso em que o estudante opte pelo regime de avaliação, e em que obtenha aprovação, a(s) UC isolada(s) são objeto de certificação e, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos oferecido pela Faculdade, ser-lhe-ão creditadas, de acordo com a legislação aplicável;
8. A aprovação em UC isoladas não confere a atribuição de diploma de curso ou de grau académico, nem o direito de ingresso no ciclo de estudos em que foram realizadas;
9. Os estudantes inscritos em cursos da Faculdade podem inscrever-se sem custos numa UC isolada por semestre, se estiverem inscritos a tempo integral no ano letivo, ou numa UC isolada por ano se estiverem inscritos noutro regime. Essa UC não poderá ser creditada no curso em que o estudante estiver inscrito;
10. O valor a cobrar pela frequência de UC isoladas correspondente a 1/60 do valor anual da propina do ciclo de estudos a que pertencer a UC multiplicado pelo respectivo número de ECTS, observando-se, com as devidas adaptações, idêntica proporcionalidade para os cursos não conferentes de grau;
11. Ao valor decorrente da aplicação do número anterior acrescerão as taxas e, ou emolumentos que para o efeito sejam exigidos aos estudantes da Faculdade;
12. A frequência de UC isoladas por parte de estudantes da Faculdade é discriminada no seu Suplemento ao Diploma;
13. Os candidatos admitidos devem realizar o pagamento correspondente ao número de UC a que se candidatarem, presencialmente na Divisão Académica, no prazo de sete dias seguidos após a comunicação de aceitação da candidatura, validando, desse modo, a inscrição nas mesmas;
14. Se o pagamento não for efectuado no prazo fixado no número anterior a aceitação da candidatura caduca;
15. Após validada a inscrição, mesmo que desista da frequência da UC, o estudante não será reembolsado do pagamento já efectuado;
16. São revogados os Despachos nº 40/2008, nº 28/2010 e nº 49/2011;
17. Este despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Faculdade de Ciências e Tecnologia, 23 de Junho de 2015.

O Director



Prof. Doutor Fernando Santana

A Subdirectora



Prof. Doutora Maria da Graça Martinho

FS / EF

impresso A

Divisão Académica

Pedido n.º _____ (código da disciplina) • _____ (n.º do pedido)

Recebido em ____ / ____ / ____ _____ (assinatura)

Enviado para o Resp. da Disciplina

Prof. _____

Em ____ / ____ / ____ _____ (assinatura)

Pedido de inscrição em unidades curriculares isoladas

Requerente _____ ,

_____ , _____ ,
(número do B.I.) (residência)

_____ , _____
(email) (telefone de contacto)

Habilitações académicas : _____

Unidade Curricular em que pretende inscrever-se :

_____ do _____
(designação) (ciclo de estudos)

Regime de inscrição :

com avaliação

sem avaliação

Exposição de motivos para a inscrição na disciplina

(indicação sucinta das razões que justificam a pretensão, para efeitos de avaliação e seriação de acordo com as disponibilidades)

____ / ____ / ____

(assinatura do Requerente)

Impresso B

Análise de pedidos de inscrição em unidades curriculares (UC) isoladas

1. Responsável da UC de _____
do _____
(ciclo de estudos)

Prof. _____

Pedidos recebidos _____ a _____
(código da disciplina) (n.º pedido) (n.º pedido)

N.º de inscrições a aceitar _____

Seriação

(indicar pelo n.º do pedido): _____ (1); _____ (2); _____ (3); _____ (4);
_____ (...); _____; _____; _____.

_____/_____/_____. _____
(data) (assinatura)

2. Responsável do Sector Departamental de _____

Concordo

_____/_____/_____. _____
(data) (assinatura)

Tramitação : Divisão Académica → 1 → 2

